



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 688, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Município, por intermédio do Poder Executivo, a conceder de forma gratuita o uso de bem público em favor da Associação dos Pequenos Produtores de Brejo Verde Logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, conceder, mediante contrato administrativo, em favor da ASPEP - Associação dos Pequenos Produtores de Brejo Verde Logradouro, inscrita no CNPJ nº 73.795.833/0001-60, localizada na Fazenda Brejo Verde, s/n, Zona Rural, neste Município, o uso dos bens público constituído por:

I – 02 (duas) máquinas de costura industrial overlock, marca Alpha Class, modelo LH3-504M2-04 – tombamento nºs. 254.704-0 e 254.705-7;

II – 02 (duas) máquinas de costura industrial galoneira, marca Mafran Special, modelo LH3-MS-500-01 – tombamento nºs. 254.660-9 e 254.661-6;

III – 01 (uma) máquina de costura, semi-industrial zig e zag, marca Alpha Class, modelo LH20U73 – tombamento Nº. 254.706-4;

IV – 04 (quatro) máquinas de costura reta industrial, marca Alpha Class, modelo LH 8700 - tombamentos nºs. 254.707-1, 254.708-8, 254.709-5 e 254.710-5;

V – 01 (uma) máquina de costura doméstica, marca Elgin Prátika, modelo JX2051-1, tipo zig e zag – tombamento nº. 254.711-2;

VI – 01 (uma) máquina de cortar tecido, de disco, marca Swing Matine, tipo disco de 04 polegadas – tombamento nº 254.664-7;

VII – 01 (uma) máquina de costura industrial, marca Swing Matine, tipo pespontadeira – tombamento nº 254.665-4;

VIII – 01 (uma) mesa para corte de tecidos, com estrutura desmontável, pés com regulagem, dimensões 200x150cm – tombamento nº. 254.809-6;



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017 / 2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

IX – 10 (dez) cadeiras tipo secretária, cor preta – tombamentos n°s. 248.793-5, 248.794-2, 248.795-9, 248.796-6, 248.797-3, 248.798-0, 248.799-7, 248.800-8, 248.801-5 e 248.802-2; e

X – 01 (uma) máquina para bater botão – tombamento n°. 254.662-3.

Art. 2º A finalidade da concessão dos equipamentos é a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, com experimentação de novos modelos sócio produtivo, pelos associados da ASPEP.

Art. 3º O prazo de vigência do referido contrato de concessão de uso de bem público é de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Contrato de Concessão de uso de bem público.

Art. 5º Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Ação Social, promover visitas periódicas, a seu critério, para avaliação do uso e conservação dos equipamentos devendo estes estarem sempre em perfeito estado de conservação para uso a que se destina.

Art. 6º A não utilização dos bens para os fins da Comunidade, importará na sua reversão ao DOADOR.

Parágrafo Único. Em caso de devolução dos bens, estes deverão estar em condições de uso, assim como no ato de sua Concessão, sendo considerado somente o desgaste natural de tempo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 08 de abril de 2020.


Liedson Silva Martins
Preito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 08 / 04 / 2020

ASS.


Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração